Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 01/2023 - TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR

1. Objeto

1.1 Capacitação de servidores deste Tribunal Regional Eleitoral, visando aprimorar a aplicação da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), que entrou em vigor em 2021 e trouxe inúmeras mudanças para todo o processo de contratações.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Considerando a publicação da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que entrou em vigor em 2021 e trouxe inúmeras mudanças para todo o processo de contratações, é de fundamental importância a capacitação e aprimoramento dos servidores do Tribunal, de todos os setores que trabalham com a matéria, visando a sua correta aplicação.

Dessa forma, é necessário ter servidores capazes de implementar, de forma eficaz e eficiente, as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, em processos administrativos que envolvam contratações, no âmbito deste Regional.

3. Objetivo

3.1 A contratação pretendida envolve a capacitação através de **curso** na modalidade EAD para 40 (quarenta) servidores, com carga horária de 30 horas-aula, visando a preparação de servidores que trabalham com processos relacionados à contratações, para a implementação das inovações trazidas pela nova Lei de Licitações.

4. Fundamentação Legal

4.1 A contratação pretendida tem por base a seguinte fundamentação legal:

- Art . 25, II c/c 13, VI, ambos da lei no 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

- Instrução Normativa no 01/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB).

5. Dos Quantitativos e Local

5.1 Modalidade EAD para 40 (quarenta) servidores, com disponibilização das aulas gravadas em ambiente virtual.

6. Público-alvo

6.1 Servidores com competências relacionadas à contratações.

7. Carga Horária

7.1 30 (trinta) horas-aula.

8. Conteúdo Programático

8.1 O conteúdo programático deverá abordar as seguintes temáticas:

PROCESSO DE LICITAÇÃO

● Prioridade axiológica do contrato administrativo ● Fase preparatória ● Fase classificatória ● Fase habilitatória ● Julgamento ● Encerramento

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

● Fase preparatória ● Inexigibilidade ● Dispensa

LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E COM RECURSOS ESTRANGEIROS

● Licitações com financiamento externo ● Peculiaridades da participação de estrangeiros

PROCEDIMENTOS AUXILIARES

● Credenciamento ● Pré-qualificação ● Procedimento de manifestação de interesse ● Sistema de registro de preços ● Registro cadastral

COMPRAS

● Planejamento ● Fornecimento contínuo ● Prestação de serviço associado ● Padronização ● Parcelamento ● Indicação de marca ou modelo ● Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva ● Licitação para compras ● Margem de preferência para bens ● Contrato

SERVIÇOS

● Planejamento ● Padronização ● Parcelamento ● Terceirização ● Contratação múltipla ● Serviços e fornecimentos contínuos ● Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ● Serviços não contínuos ou contratados por escopo ● Serviços técnicos especializados ● Remuneração variável ● Contrato de eficiência

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARA

● Planejamento ● Projetos ● Catálogo Eletrônico de Padronização ● Orçamento ● Modalidades de licitação ● Regimes de execução contratual ● Garantias ● Contrato ● Remuneração variável ● Contrato de eficiência

ALIENAÇÕES E CONCESSÕES

● Planejamento ● Alienação e concessão de direito real de uso de bem público ● Permissão e concessão de uso de bem público

CONTROLE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Controle por processo ● Controle interno e externo ● Fiscalização de contratos ● Nulidades

AGENTES DE LICITAÇÃO

● Gestão de competências ● Segregação de funções ● Impedimentos e vedações ● Comissão de licitação ●

Contratação para auxílio ● Responsabilização

PENALIDADES

● Espécies ● Processo administrativo ● Acordo ● Dosimetria

RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONTROVÉRSIAS

● Arbitragem na Administração Pública ● Mediação ● Autocomposição ● Dispute boards

RESOLUÇÃO JUDICIAL DE CONTROVÉRSIAS

IMPOBRIDADE ADMINISTRATIVA

TRANSPARÊNCIA

9. Recursos Pedagógicos

9.1 Deverá ser fornecido ambiente de educação à distância para interação, aprendizado, guarda de arquivos e compartilhamento de informações, sendo utilizada plataforma própria EAD da contratada, sem limite de acessos às aulas, podendo ser realizado a partir de 3 dispositivos simultaneamente (ex.: *tablet*, *smartphone* e *notebook*), durante o prazo de 06 meses.

10. Prazo de Vigência

10.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 meses, a contar da disponibilização do acesso às aulas.

11. Certificação

11.1 Os certificados de conclusão do treinamento serão fornecidos pela empresa, fazendo jus ao seu recebimento o aluno que participar de, no mínimo, 75% das aulas.

12. Obrigações, Responsabilidade e Ônus da Contratada

12.1 Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;

12.2 Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso;

12.3 Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

12.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao **Contratante**, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

12.5 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o **Contratante** mantenha os contatos necessários;

12.6 Atender às solicitações e determinações do **Contratante**, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

12.7 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do **Contratante**;

12.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na contratação;

12.9 Encaminhar, após a conclusão do curso, todos os certificados ao email secate@tre-pb.jus.br;

12.10 Apresentar junto com a com a Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;

12.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **Contratante**.

12.12 Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

12.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

12.14 **Disponibilizar** o acesso à plataforma própria EAD da contratada, no prazo de 05 dias úteis após a comprovação do pagamento.

13. Obrigações do Contratante

13.1 Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2 Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços, inclusive, fornecendo os dados dos servidores que irão ter acesso à plataforma do curso.

13.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE-PB, não devem ser interrompidos;

13.4 Notificar a **Contratada**, via e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

13.6 Disponibilizar acesso à rede mundial de computadores.

14. Previsão Orçamentária

14.1 Plano Anual de Contratações 2023 (PAC 2023).

15. Do Preço

15.1 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte) devem estar incluídas nos preços cotados.

15.2 Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

15.3 O custo global da contratação é de R$ 25.060,00 (= R$ 626,50 x 40).

16. Pagamento

16.1 A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911

16.2 O pagamento será efetuado à **Contratada**, por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), Ordem Bancária para Banco (OBB) ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei.

16.3 Considerando a natureza do objeto, qual seja, a aquisição de acesso a plataforma de cursos *online*, somado ao fato de que o referido acesso se dará por um longo período (06 meses), bem assim, por estarem estarem demonstrados o interesse da administração e a economicidade da contratação, o pagamento será realizado de forma antecipada, em parcela única, a ser efetivada em até 20 dias, a partir do dia da apresentação da nota fiscal, desde que a documentação da contratada esteja regularizada, por se tratar de condição prévia para a liberação do acesso à plataforma.

16.4 Caso o objeto do contrato não seja executado nos moldes previstos neste Termo de Referência, a Contratada se obriga a devolver o valor do pagamento realizado, no prazo de até 5 dias.

16.5 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo(a) ao serviço efetivamente prestado, deverá ser encaminhada ao e-mail secate@tre-pb.jus.br, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

17. Das Penalidades

17.1 O **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.3 Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória abaixo estabelecida.

17.4 Caso a **Contratada** não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

17.5 Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista abaixo, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

17.6 Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

17.7 A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

17.8 As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade

designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da **Contratada**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **Contratante**, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.10 O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da **Contratada** ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

17.11 O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

17.13 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o **Contratante** cobrar da **Contratada** indenização por eventuais perdas e danos.

18. Da Solução Encontrada

Cinco empresas, dentre as que ministram cursos relacionados ao tema no mercado brasileiro, foram contactadas, solicitadas propostas (1600315 e 1642935), nos moldes predefinidos nos requisitos da contratação (modalidade EAD). As cinco empresas enviaram propostas: CONSULTRE (1602185 e 1602187), ESAFI (1602900) ONE CURSOS (1603219), CONEXXÕES (1604525) e INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO (1664370).

Com exceção do curso do Instituto de Direito Contemporâneo, os demais serão realizados na modalidade *online* e ao vivo, sendo que, dentre esses, apenas dois ficariam disponibilizados pela contratada após o término das aulas, tendo a Empresa ONE CURSOS consignado que disponibilizaria o acesso às aulas gravadas por um período de 02 dias (1603219), enquanto que a CONSULTRE disponibilizaria por 07 dias (1602185).

Assim, por se tratarem de cursos *online* e ao vivo, e diante do curto período de disponibilização de acesso às aulas gravadas, provavelmente ocorreria a paralisação, ainda que parcial, das atividades das unidades em que seja necessária a participação de todos os servidores.

Por sua vez, a proposta do **INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO** (1664370), oferta a disponibilidade de 06 meses de acesso a todo o material do curso, inclusive, às aulas, as quais podem ser assistidas quantas vezes se fizerem necessárias.

Ademais, o quadro de professores do curso, no entender desta Assessoria, é o mais adequado às necessidades do setor, sendo composto por nomes renomados do Direito Administrativo, especificamente, das licitações e contratos, tal como, Marçal Justen Filho, que é um dos principais doutrinadores deste ramo do direito, além de Bruno Dantas, Ministro do Tribunal de Contas da União.

Com relação aos valores das propostas, observa-se que o Instituto de Direito Contemporâneo apresentou a com menor valor da hora/aula.

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação entende que a proposta da INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO (1664370) preenche todos os requisitos estabelecidos, revelando-se, dentre as propostas avaliadas, a mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto do econômico.

Em decorrência dos motivos acima assinalados, a equipe de planejamento entende que a contratação possa ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que dispõe o art. 25, II e § 1º, c/c, o art. 13, VI da Lei 8.666/1993.

19. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

19.1 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

19.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **Contratante**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **Contratada**, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

19.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.5 A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

FELIPE DA SILVA BRITO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Felipe da Silva Brito em 14/11/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA DIRETORIA-GERAL

Documento assinado eletronicamente por ANA YEDDA VASCONCELOS RIBEIRO COUTINHO em 14/11/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA em 14/11/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 14/11/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1692222&crc=92E5BD51, informando, caso não preenchido, o código verificador **1692222** e o código CRC **92E5BD51**..